



ANÚNCIO

Instrução da candidatura para integração na bolsa de equipas de projeto do *Fundo Nacional para a Reabilitação do Edificado (FNRE)*

A Fundiestamo - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A., adiante abreviadamente designada Fundiestamo, enquanto sociedade gestora do Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado, informa que, a partir do dia 20 do corrente mês de fevereiro e até às 17h00 horas do próximo dia 13 de março de 2019, está aberta a fase de instrução das candidaturas para integração na bolsa de equipas de projeto do Fundo Nacional para a Reabilitação do Edificado (FNRE).

I – Submissão de candidaturas

I.1 – As equipas de projeto, devidamente registadas, nos termos da fase antecedente cujo prazo foi prorrogado até às 17:00 horas do dia 18 do corrente mês de fevereiro, destinada à manifestação de interesse em integrar a bolsa de equipas de projeto, que mantenham o seu interesse em participar no FNRE, deverão enviar a sua candidatura para o seguinte endereço de correio eletrónico: bolsa.projectistas@fundiestamo.pt.

I.2 – A submissão de candidatura é feita nos termos e condições definidos no Regulamento do Procedimento de Consulta, adiante apenas designado Regulamento, disponível em www.fundiestamo.pt, implicando a aceitação integral do seu conteúdo.

II – Condições de admissão

II.1 – As condições de admissão das candidaturas são as que constam do Regulamento.

III – Motivos de exclusão

Para além dos motivos de exclusão previstos no Regulamento, serão ainda excluídas as candidaturas em que se verifique pelo menos uma das seguintes condições:

III.1 – Inclusão de um ou mais técnicos sem certificados de habilitações profissionais válidos no território nacional.

III.2 – Apresentação de um ou mais portfolios com uma ou mais fichas de projetos de construção nova.

III.3 – Inclusão de um ou mais técnicos afetos a um número de candidaturas superior ao permitido no Regulamento.



III.4 – Indicação de um técnico como coordenador de projecto que figure igualmente como coordenador de projeto de outra equipa.

III.5 – Indicação de um responsável da área de Arquitetura e de um responsável da área de Estruturas que, simultaneamente, integrem outra equipa.

IV – Instrução da candidatura

IV.1 - As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos em formato digital:

- a) Certificado de habilitações profissionais válido no território nacional de cada técnico que integra a equipa;
- b) Curriculum vitae de cada técnico que integra a equipa, estruturado de forma a evidenciar a experiência deste na(s) área(s) a que está associado na candidatura;
- c) Portfolio para cada uma das áreas, e áreas desagregadas, indicadas em V.4, constituído pelas fichas dos cinco projetos mais representativos da autoria do técnico em questão nessa área ou área desagregada. As fichas devem ser apresentadas em formato A4, com um limite de 6 (seis) imagens e 6.000 (seis mil) caracteres incluindo espaços, e devem ser estruturadas de forma a incluir, sempre que aplicáveis, os seguintes aspetos: (i) descrição sucinta do projeto em causa, (ii) descrição da intervenção da responsabilidade do técnico em questão, (iii) classificação da complexidade desta intervenção, variando entre (c1) baixa, (c2) corrente e (c3) alta, (iv) fundamentação para esta classificação, tendo em conta a dimensão da intervenção, os constrangimentos iniciais, a complexidade e a inovação das soluções implementadas, entre outros aspetos considerados relevantes, (v) explicitação da forma como a pré-existência foi considerada no contexto da intervenção descrita, (vi) indicação de que modo foram integradas preocupações em termos de sustentabilidade económica e ambiental, (vii) indicação da articulação com a arquitetura e com as outras especialidades (viii) indicação dos princípios que regeram o projeto e da forma como a regulamentação em vigor e os regimes de exceção foram considerados neste contexto; (ix) outros fatores considerados relevantes.
- d) Tabela, disponibilizada pela Fundiestamo, preenchida com o número de projetos de complexidade (c1) baixa, (c2) corrente e (c3) alta, num total de 5, para cada uma das áreas, e áreas desagregadas, consideradas.

V – Critérios de análise e classificação das candidaturas

V.1 – As candidaturas aceites serão analisadas com base nos portfolios entregues para cada área e área desagregada, sendo atribuída uma classificação igual ao somatório do número de projetos de complexidade baixa, corrente e elevada, afetados dos coeficientes 0,5, 1,0 e 2,0, respetivamente.



V.2 – Considera-se que abaixo de 4,0 a experiência é baixa, entre 4,0 e 7,5 a experiência é corrente e acima de 7,5 a experiência é elevada.

V.3 – A análise é processada nas seguintes quatro bolsas: (a) reabilitação de construções antigas para habitação, (b) reabilitação de construções antigas para residências de estudantes, (c) reabilitação de construções de betão armado para habitação e (d) reabilitação de construções de betão armado para residências de estudantes.

V.4 – A análise é realizada a quatro níveis:

- a) No primeiro nível, analisa-se a área da Arquitetura, desagregada em (u1) habitação e (u2) residências de estudantes ou similares.
- b) No segundo nível, analisa-se a área das Estruturas, desagregada em (e1) construções antigas e (e2) construções em betão armado.
- c) No terceiro nível, analisam-se as áreas de Conforto Acústico, Conforto Térmico, Redes e Instalações Elétricas, Redes e Instalações Hidráulicas, Redes e Instalações Mecânicas e Segurança contra Incêndio, desagregadas em (u1) habitação e (u2) residências de estudantes ou similares.
- d) No quarto nível, analisam-se as áreas de Arqueologia, Conservação e Restauro e Geotecnia.

V.5 – Se, para uma dada bolsa, das indicadas em V.3, o mínimo entre (i) o valor da área de nível 2 correspondente e (ii) a média dos valores das áreas de nível 3 correspondentes for inferior a 4,0, a equipa não é inscrita nessa bolsa, porque se considera que a sua experiência é baixa.

V.7 – Se, para uma dada bolsa, das indicadas em V.3, o mínimo entre (i) o valor da área de nível 2 correspondente e (ii) a média dos valores das áreas de nível 3 correspondentes estiver entre 4,0 e 7,5, inclusive, a equipa é inscrita nessa bolsa com a classificação (c2) experiência corrente.

V.8 – Se, para uma dada bolsa, das indicadas em V.3, o mínimo entre (i) o valor da área de nível 2 correspondente, (ii) a média dos valores das áreas de nível 3 correspondentes e (iii) o valor da área de nível 1 correspondente for superior a 7,5, a equipa é inscrita nessa bolsa com a classificação (c3) experiência alta.

V.9 – Relativamente às áreas de nível 4, sempre que uma ou mais sejam requeridas, apenas as equipas com a classificação exigida, (c2) ou (c3), nas áreas requeridas, é que poderão concorrer nos termos do número 4 do artigo 14º do Regulamento.

VI – Constituição do júri

VI.1 – De acordo com o Regulamento, o júri é constituído pelo presidente e por onze vogais, com reconhecimento nas áreas técnicas identificadas no Regulamento.

VI.2 – No presente anúncio, o júri apresenta a seguinte composição:



FNRE

FUNDO NACIONAL DE
REABILITAÇÃO DO EDIFICADO

Presidente:

Prof. Eduardo Nuno Brito Santos Júlio, Fundiestamo

Vogais:

Arq.^a Alice Maria Tavares Alves da Costa, Universidade de Aveiro

Eng.º António Leça Coelho, Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Prof. António Joaquim Pereira Viana da Fonseca, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Prof. Daniel Vitorino de Castro Oliveira, Universidade do Minho

Prof. Fernando António Baptista Branco, Instituto Superior Técnico e Ordem dos Engenheiros

Eng.º Henrique Barata Mota, Ordem dos Engenheiros

Arq.º José Carlos Bessa, Direção Geral do Património Cultural

Eng.º José Manuel Rosado Catarino, Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Prof. Luís Manuel Cortesão Godinho, Universidade de Coimbra

Prof. Manuel Carlos Gameiro da Silva, Universidade de Coimbra

Prof. Maria Manuela O. G. de Almeida, Universidade do Minho

VII – Divulgação dos resultados

VII.1 - O júri deverá definir e tornar pública, através de anúncio no site da Fundiestamo, a data para divulgação dos resultados, de acordo com o disposto no artigo 11º do Regulamento.

VIII – Reclamações

VIII.1 – Após a divulgação de resultados, as equipas candidatas poderão apresentar reclamação, devidamente fundamentada, da decisão do júri, de acordo com o disposto no artigo 12º do Regulamento.